



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS CANGUARETAMA

BR-101, Km 160, S/N, Areia Branca, 160, 240220405, CANGUARETAMA / RN, CEP 59190-000

Fone: (84) 4005-4114

PARECER Nº 17/2024 -
DIAD/DG/CANG/RE/IFRN

6 de dezembro de 2024

PROCESSO Nº 23424.001163.2024-18

INTERESSADO: COMISSÃO DO PREGÃO Nº 90002/2024 - UASG 152756

ASSUNTO: Parecer de avaliação da proposta da empresa J L DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.924.852/0001-99.

1. Trata o presente documento de parecer técnico da proposta da empresa J L DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.924.852/0001-99, apresentada em decorrência do pregão 90002/2024 - UASG 152756 e participantes.

2. Para a avaliação da proposta foram observados os seguintes critérios:

a) Convenções coletivas de trabalho (CCT) utilizadas;

b) Abrangência Territorial da CCT;

c) Representação das categorias a serem contratadas na CCT;

d) Consonância entre as cláusulas financeiras da CCT e a proposta apresentada;

e) Integridade nos cálculos das Alíquotas de obrigações tributárias, trabalhistas e lucro, etc.

f) Análise da exequibilidade da proposta da empresa referente aos valores apresentados para os insumos, equipamentos de proteção individual, materiais e uniformes.

3. Diante dos pontos a serem avaliados segue quadro resumo com situação de cada variável:

3.1. ANÁLISE DA PROPOSTA PARA OS POSTOS DE SERVENTE DE LIMPEZA e ENCARGADO - GRUPO 2, ITENS 5, 6, 7 e 8.

Critérios	Avaliação	Situação
CCT utilizada	RN000083/2024	Regular
Abrangência territorial da CCT	RN000083/2024 Canguaretama/RN: SIM	Regular
Representação da categoria licitada na CCT.	Não foi identificada inconsistência.	Regular
Módulo 1	Não foi identificada inconsistência.	Regular
Módulo 2	Não foi identificada inconsistência..	Regular
Módulo 3	Não foi identificada inconsistência.	Regular
	Não foi identificada	

Módulo 4	inconsistência.	Regular
Módulo 5	<p>Na planilha de formação de custo do posto de servente de limpeza, a licitante aplicou desconto de 55% sobre os valores estimados pela administração para os insumos do grupo de equipamentos.</p> <p>Entretanto, na planilha de insumos apresentada pela licitante, foi aplicado desconto de 25% sobre os valores dos equipamentos, quando o valor percentual de desconto deveria ser o mesmo apresentado na planilha de formação de custo do posto de servente de limpeza.</p> <p>Enfatiza-se também que, a estimativa de custo dos equipamentos pela administração considerou que esses, a partir da solicitação da contratante, devem ser fornecidos pela empresa de forma definitiva e não como comodato ou empréstimo.</p>	<p>A licitante precisa realizar os ajustes devidos na sua documentação para que percentual de desconto sobre os valores dos insumos que constam na planilha de formação de custo dos postos de trabalho seja o mesmo desconto aplicado aos valores dos insumos nas planilhas de cotação de preço da empresa, conforme modelo elaborado pela administração, que consta no ANEXO IV do Termo de Referência da licitação.</p> <p>Conforme itens 8.9. e 5.6.4.1 do Termo de Referência deste certame, é necessário que a licitante apresente documentos que comprovem a exequibilidade dos valores referentes aos insumos do módulo 5 das planilhas de custos enviadas, mais especificamente ao insumos do grupo de Equipamentos.</p>
Módulo 6	<p>Na planilha de formação de custo do posto de trabalho de SERVENTE DE LIMPEZA, a empresa apresentou valor percentual de LUCRO de 2,00%.</p>	<p>O valor percentual de lucro apresentado pela empresa é menor que o mínimo recomendado pelo modelo de planilhas de custos _SEGES, Instrução Normativa nº05, de 26/05/2017 e pelo Cadernos Técnicos e Valores Limites.</p> <p>De acordo com os cadernos técnicos:</p> <p>"Os valores mínimos estabelecidos nas Portarias da SEGES visam garantir a exequibilidade da contratação, de modo que</p>

		<p>as propostas com preços próximos ou inferiores ao mínimo deverão comprovar sua exequibilidade, de forma inequívoca, sob pena de desclassificação, sem prejuízo do disposto nos itens 9.4, 9.5 e 9,6 do anexo VII-A, da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017".</p> <p>É necessário que a licitante comprove a exequibilidade da sua proposta, de forma inequívoca, ou realize ajuste na sua documentação que achar pertinente.</p>
--	--	--

3.2. Em complementação a análise do Módulo 06, de acordo com o Caderno Técnico, o percentual mínimo do CITL (CUSTO INDIRETO, TRIBUTOS E LUCRO) é de 16,04%. Entretanto, os valores obtidos de CITL a partir da proposta da empresa estão abaixo do valor considerado mínimo de exequibilidade, conforme exposto a seguir:

Percentual do CITL (CUSTO INDIRETO, TRIBUTOS E LUCRO): obtido através da fórmula adotada pela FIA: **CITL** = $(1 + CI) / (1 - T - L) - 1$.

Planilha do posto de Servente de Limpeza
CITL = 15,28%

Planilha do posto de Encarregado
CITL = 13,75%

Logo, é necessário que a empresa ajuste a sua documentação para atendimento do percentual mínimo de 16,04% do parâmetro CITL.

3.3. Na documentação analisada, foi identificado inconsistência na tabela resumo de "CUSTO ESTIMADO PELA PRODUTIVIDADE", uma vez que o valor total referente a "Área de Esquadrias", importando em R\$ 9.360,00, está incompatível com o valor calculado de R\$ 10.062,00 a partir da "TABELA DE ÁREAS E PRODUTIVIDADES PARA DEFINIÇÃO DA QUANTIDADE DE POSTOS e VALOR POR ÁREA X POSTO". **Logo, é necessário que a empresa realize os ajustes nas suas planilhas de forma que os valores citados acima sejam iguais, em observância também à manutenção da proposta da empresa neste certame.**

4. CONCLUSÃO

4.1. Após a avaliação, conclui-se pela necessidade das adequações citadas nos itens 3.1, 3.2 e 3.3.

Atenciosamente,

Equipe de Planejamento
PORTARIA Nº 135/2024 - DG/PAR/RE/IFRN

Documento assinado eletronicamente por:

- **David da Silveira Mousinho, ENGENHEIRO-AREA**, em 06/12/2024 14:01:47.
- **Sandro Alves Pereira, COORDENADOR(A) - FG0001 - COSGEM/PAR**, em 06/12/2024 15:09:10.
- **Rute Paula da Silva, TEC EM METROLOGIA E QUALIDADE**, em 06/12/2024 15:24:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/12/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 807379

Código de Autenticação: 356c36a8bb

